

RESOLUÇÃO Nº 004/MD/CMT

EM 29 DE AGOSTO DE 2016.

FIXA O SUBSÍDIO DOS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DO RONDONIA PARA O QUADRIÊNIO DE 2017 a 2020.

Art. 1º Atendidas às disposições contidas no art. 29, inc. VI, art. 29-A, inc. da Constituição Federal e disposições da LOM (Lei Orgânica Municipal), o subsídio dos Vereadores da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, para o quadriênio de 2017 a 2020 é fixado no valor de R\$ 3.500,00 (Três mil e quinhentos reais),

Art. 2º O subsídio dos Vereadores que compõe a Mesa Diretora da Câmara Municipal de Teixeiraópolis, para o quadriênio de 2017 a 2020, é fixado no valor abaixo;

I - Vereador/Presidente R\$ 4.200,00 (Quatro mil e duzentos reais).

II - Vereador/Vice - Presidente R\$ 3.850,00 (Três mil e oitocentos e cinquenta reais).

III - Vereador/1º Secretário R\$ 4.025,00 (Quatro mil e vinte e cinco reais).

IV - Vereador/2º Secretário R\$ 3.675,00 (Três mil e seiscentos e setenta e cinco reais).

Art. 3º O subsídio de que trata os arts. 1º e 2º desta Lei é fixado em parcela única, vedado o acréscimo de qualquer espécie remuneratória, obedecido em qualquer caso, o disposto no art. 37, X e XI, art. 169 da Constituição Federal e art. 19 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Parágrafo Único. Em caso de falta injustificada, o Vereador será punido com base no inciso III do artigo 61 da Lei Orgânica do Município - LOM.

Art. 4º As sessões extraordinárias da Câmara não serão remuneradas (EC 50/2006).

Art. 5º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, surtindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2017.

TEIXEIROPOLIS/RO, sala das sessões, em 29 de agosto de 2016.

JOSMAR A. TEIXEIRA
Vereador/Presidente

JEAN VIEIRA ARAUJO
Vereador/1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE
TEIXEIROPOLIS - RO
PUBLICADO

De 31/08 a 13/09/16

SALVADOR J. DE ARAUJO
Vereador/Vice-Presidente

JOSE APARECIDO DE OLIVEIRA
Vereador/2º Secretário

Prefeitura do Município de
Teixeiraópolis - RO

PUBLICADO

De 31/08 a 13/09/16